

Perspectivas atuais do Presidencialismo de Coalizão

Bianca Mara LechetaRissi¹

O regime político institucional no Brasil, se caracteriza pela conjuntura dos seguintes elementos: “presidencialismo imperial”, representação proporcional, multipartidarismo e organização do Executivo com base em grandes coalizões político-partidárias e regionais, ou seja, o chamado presidencialismo de coalizão. Tal tema tem repercutido várias discussões, de modo geral alguns defendem, enquanto, outros criticam e pregam sua inviabilidade. Ocorre que, por bem ou por mal, constata-se que o sistema do presidencialismo de coalizão, desde 1988, vem sendo adotado e, de certo modo, funcionando no Brasil. Diante da crise política enfrentada atualmente, escândalos de corrupção, a controvérsia torna-se ainda mais atenuante, em que a causa do fracasso acaba por ser colocada no sistema de governo. Nessa linha, o presente artigo tem como objetivo analisar, de maneira genérica, os limites e as possibilidades da política de coalizão.

Palavras-chaves: Presidencialismo de coalização, limites, possibilidades.

Considerações Preliminares

O estudo em relação ao regime político institucional no Brasil, no âmbito do direito, é relativamente recente. Tal fato incorreu tendo em vista que com a promulgação da Constituição Federal de 1988 as reflexões mais intensas foram em relação à eficácia dos direitos fundamentais e as situações decorrentes de tal situação.

A questão institucional do presidencialismo de coalizão na maioria das vezes é defendida pelos cientistas políticos e vista pelos estudiosos do direito com certa intolerância e desconfiança.

Ocorre que diante da crise política e econômica enfrentada atualmente, escândalos de corrupção, a controvérsia torna-se ainda mais atenuante, em que a causa do fracasso acaba por ser colocada no sistema de governo.

Sendo assim, o presente artigo tem como objetivo analisar, de maneira genérica, os limites e as possibilidades da política de coalizão.

Presidencialismo de Coalizão

¹ Graduanda do 8 período do Curso de Direito do Centro Universitário Autônomo do Brasil – Unibrasil.

O termo presidencialismo de coalizão foi cunhado de modo inaugural, pelo cientista político Sérgio Abranches em 1987, durante o período constituinte, num contexto de transição do autoritarismo para a nova ordem institucional. Tal expressão teve como escopo atribuir uma designação específica ao modelo de governo brasileiro, onde há a combinação dos seguintes fatores: “presidencialismo imperial” ou *bonapartista soft*, representação proporcional, multipartidarismo e organização do Executivo com base em grandes coalizões políticos partidários e regionais.

Nesse diapasão, Sérgio Abranches afirma que:

"Apenas uma característica, associada à experiência brasileira, ressalta como uma singularidade do Brasil é o único país que além de combinar a proporcionalidade, o multipartidarismo e o 'presidencialismo imperial', organiza o Executivo com base em grandes coalizões. A esse traço peculiar da institucionalidade concreta chamarei, à falta de melhor nome '**presidencialismo de coalizão**', distinguindo-o dos regimes da Áustria e da Finlândia (e a França Gaullista), tecnicamente parlamentares, mas que poderiam ser denominados de presidencialismo de gabinete"² grifos nossos

O referido autor inicialmente tratou o tema com certa desconfiança, como um dilema, em que o sistema de governo, em razão das coalizões poderia ser instável, estando em risco, sempre dependente das coalizões para o seu funcionamento e desempenho.

Antes de adentrar especificamente ao tema do presidencialismo de coalizão faz necessário trazer algumas considerações referentes às bases da nossa tradição republicana, quais sejam: presidencialismo, federalismo, bicameralismo, sistema multipartidário e a representação proporcional.

O presidencialismo é um sistema de governo em que o Presidente é chefe de governo e chefe de estado, além disso sua escolha ocorre por intermédio de eleição popular. O mandato do Presidente nesse sistema é fixo e possui a competência de nomear diretamente a equipe de governo.

Em relação ao federalismo temos que há uma divisão espacial do poder político, dividido em pelo menos dois níveis de governo, ambos autônomos. No Brasil há o governo central/nacional e o regional, que no caso, são os Estados.

² ABRANCHES, Sérgio Henrique Hudson de Abranches. Presidencialismo de coalizão: o dilema institucional brasileiro. **Dados Revista de Ciências Sociais**, vol 31, 1988: Rio de Janeiro. P. 05-33.

O bicameralismo se caracteriza pela função legislativa ser dividida entre duas câmaras representativas. No Brasil temos a Câmara dos Deputados, que representa o povo e o Senado, que representa os Estados.

Já ao que tange ao sistema partidário temos que o Brasil possui um sistema multipartidário, ou seja, com diversos partidos. De acordo com dados do Tribunal Superior Eleitoral há 35 (trinta e cinco) partidos registrados na Justiça Eleitoral³.

As regras que disciplinam como se dará a composição dos órgãos eletivos e das casas legislativas, ou seja, o sistema eleitoral pode ser majoritário ou proporcional. O sistema majoritário é para a eleição do chefe do Executivo e o proporcional é para a eleição dos cargos que irão integrar o Poder Legislativo.

Em relação ao hiperpresidencialismo, também conhecido como presidencialismo *bonapartista soft*, é de suma importância fazer referência que a partir dos poderes que o presidente tem acaba por interferir diretamente no Poder Legislativo. Tal fato se verifica em razão do poder de agenda do presidente, as medidas provisórias, a possibilidade de requerer unilateralmente urgência na votação de projetos de lei de sua autoria, além da exclusividade para a propositura de leis de natureza orçamentária, fiscal e de caráter administrativo.

Importante mencionar que para identificar as ferramentas à disposição do presidente, há trabalho recente sobre presidencialismo de coalizão com a comparação da literatura acerca das estratégias utilizadas pelo executivo de três regiões diferentes do globo – América Latina, África subsaariana e antiga União Soviética. A partir desta comparação, classifica-se o ferramental presidencial em cinco segmentos principais: (i) poder de agenda; (ii) prerrogativas orçamentárias; (iii) gerenciamento do gabinete; (iv) poderes partidários; e (iv) instituições informais⁴.

Diante das referidas considerações e com o conceito de presidencialismo de coalizão, constata-se que para que o Presidente possa governar ele precisa de uma maioria no Legislativo, precisa haver uma articulação, um diálogo. Entretanto,

³ TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. Partidos Políticos. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/registrados-no-tse>. Acesso em: 07 de set. 2015.

⁴ CHAISTY, Paul; CHEESEMAN, Nic; POWER, Timothy. **Rethinking the “presidentialism debate”**: conceptualizing coalitional politics in cross-regional perspective. *Democratization*. V. 21, n. 1, p.72 – 94. Disponível em: http://paperroom.ipsa.org/app/webroot/papers/paper_16184.pdf. Acesso 27 ago. 2015.

levando-se em consideração do desenho institucional brasileiro, ele não possui a maioria. Sendo assim, se faz necessário que haja a formação de alianças com outros partidos, para que possa se eleger e governar com estabilidade.

Ao discorrer sobre a formação de tais alianças e coalizões, Abranches afirma que ela corre em três momentos distintos: “a constituição da aliança eleitoral”, “a constituição do governo” e a “transformação da aliança em coalizão efetivamente governante”. A constituição da aliança eleitoral é quando há a formação de diretivas e princípios que deverão ser observadas na formação do governo e das alianças, a constituição do governo diz respeito à distribuição de cargos entre os partidos que deram origem a coalizão e a transformação da aliança em coalizão efetivamente governante é o processo de implementação das políticas governamentais⁵.

Desse modo e levando em consideração todas as peculiaridades do sistema de governo brasileiro o presidente conseguiria manter a governabilidade, a aprovação de leis de sua iniciativa e, por conseguinte, a estabilidade.

Possibilidades do Presidencialismo de Coalizão

De uma maneira geral os argumentos que são utilizados em prol do presidencialismo são: a coerência, tendo em vista que o presidente poderia manter de modo harmonioso a política nacional, em contraposição dos vários e divergentes interesses do Poder Legislativo; a confrontação de grupos de interesses; o aumento geral da eficiência e da previsibilidade além da identificação com a cidadania⁶.

Além disso, assevera-se que as amplas reformas seriam empreendidas pelo Presidente, devido ao seu alto grau de legitimidade em face de um congresso conservador. Também se elenca o argumento democrático com a identificação do referido sistema com a cidadania, levando-se em conta que o presidente é amplamente reconhecível em contraponto com muitos parlamentares⁷.

Ao que tange ao funcionamento do presidencialismo de coalizão faz-se imperioso trazer à baila as considerações do eminente professor Fernando Limongi,

⁵ LIMONGI, Fernando. A democracia no Brasil: presidencialismo, coalizão partidária e processo decisório. **Novos Estudos – Cebrap**, n.6, 2006, p.17-41.

⁶ MACEDO, José Arthur Castillo de. (Hiper)presidencialismo brasileiro: esse outro esquecido. In: CLÉVE, Clemerson Merlin (Coord.). **Direito Constitucional Brasileiro**: volume II: organização do Estado e dos poderes. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014. P. 496-518.

⁷ Idem.

que com o fim de preservar a autenticidade destas e permitir a melhor compreensão do leitor, são aqui reproduzidas:

“Nada autoriza tratar o sistema político brasileiro como singular. Coalizões obedecem e são regidas pelo princípio partidário. Não há paralisia ou síndrome a contornar. A estrutura institucional adotada pelo texto constitucional de 1988 é diversa da que consta do texto de 1946. O presidente teve seu poder institucional reforçado. Para todos os efeitos a Constituição confere ao presidente o monopólio sobre iniciativa legislativa. A alteração do status quo legal, nas áreas fundamentais, depende da iniciativa do Executivo. Entende-se assim que possa organizar seu apoio em coalizões montadas com critérios estritamente partidários. Para influenciar a política pública é preciso estar alinhado com o presidente. Assim, restam aos parlamentares, basicamente duas alternativas: fazer parte da coalizão presidencial na legislatura em curso, ou cerrar fileiras com a oposição esperando chegar à Presidência no próximo termo. É equivocado insistir em caracterizar nosso sistema por suas alegadas falhas, pelas suas carências. Inverter a perspectiva, no entanto, só torna a tarefa mais difícil, pois implica aceitar a necessidade de explicar o real, não de condená-lo ou censurá-lo.⁸”

Destarte, com o lançamento dos referidos argumentos, constata-se que não há paralisia governamental e, assim sendo, o presidente consegue manter a sua governabilidade.

Especificamente em relação ao presidencialismo de coalizão, sendo considerada como uma vantagem é que o mesmo é um instrumento eficiente de governabilidade para solucionar conflitos em uma sociedade fragmentada. Pois possibilita diálogos institucionais com variados debates.

Desse modo, havendo inúmeros e divergentes interesses na sociedade brasileira o presidencialismo de coalizão propicia a existência de vários diálogos entre os mais diversos segmentos. Sendo um instrumento apto a consolidação e progressão da democracia.

Nesse diapasão, Paulo Ricardo Schier adverte que “o presidencialismo de coalizão, neste contexto, por um lado é apontado como a saída que a sociedade brasileira encontrou para a afirmação de uma democracia plural, numa sociedade desigual e fragmentária, tendo proporcionado governos estáveis”⁹.

Limites do Presidencialismo de Coalizão

⁸ LIMONGI, Fernando. Op cit. P. 40-41

⁹ SCHIER, Paulo Ricardo. **Linhas gerais do presidencialismo de coalizão e seu vínculo com a questão da corrupção**. Palestra proferida na Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 30 set. 2015.

O Professor Danilo Enrico Martuscelli, em seu artigo intitulado A ideologia do "presidencialismo de coalizão", elenca como limites da noção do presidencialismo de coalizão os seguintes: i) o primeiro diz respeito à mera descrição dos mecanismos institucionais do regime político, não se levando em consideração o modo que a política estatal atende aos interesses da classe burguesa; ii) posteriormente, trata da compreensão da separação dos poderes, asseverando a ausência de tal noção no presidencialismo de coalizão; iii) também elenca que as análises referentes ao tema supramencionado levam somente em consideração a existência de uma forte disciplina partidária ou a descrição das coalizões partidárias como suficiente para atestar a capacidade governativa dos partidos¹⁰.

O limite que se refere à mera descrição dos mecanismos institucionais do regime político vigente se revela tendo em vista que as análises que são feitas sobre o presidencialismo de coalizão ocorrem de modo isolado, sem se levar em conta a estrutura econômica e social. Ou seja, desse modo, não há um exame substancial de como a política estatal atende aos interesses de classe e a própria natureza de classe¹¹.

O segundo limite é o que mais causa impacto à democracia é referente a separação de poderes. Como consabido a separação dos poderes possui como finalidade garantir direitos, para tanto o Poder Executivo, Legislativo e Judiciário não podem tudo, devendo haver o controle mútuo entre os poderes. Nessa linha, observa-se que há mecanismos diversos para o controle recíproco dos poderes e que permite uma racionalidade do Estado.

Portanto os poderes não possuem competências exclusivas, ou seja, possuem funções típicas e atípicas de modo a manter o *check and balance system*. Ocorre que, mesmo havendo essa sistemática, há a dominância de um dos poderes sobre os demais e que acaba por trazer implicações sobre a natureza do regime político e até mesmo no processo de implementação da política governamental.

Nessa diáspora, Danilo Enrico Martuscelli bem adverte:

¹⁰ MARTUSCELLI, Danilo Enrico. A Ideologia do "presidencialismo de coalizão". In: **Anais do IV Simpósio de Lutas Sociais na América Latina – Gepal (Grupo de Estudos de política da América Latina)**, 2010. P. 62.

¹¹ Ibidem, pag. 65-66.

"Daí se depreende que, quanto mais a capacidade decisória do Estado burguês estiver concentrada na esfera de poder que conhecemos como Executivo – em especial em alguns de seus ramos, como, no caso brasileiro, o Ministério da Fazenda e o Banco Central -, mais restrita será a participação das diferentes frações burguesas no processo de implementação da política estatal. Isso pode resultar no surgimento do fenômeno do autoritarismo civil, no qual o processo decisório é controlado pela burocracia estatal. Ao passo que quanto mais as decisões estiverem mais concentradas no Parlamento, mais abertura haverá para a participação das diferentes classes sociais nos processos decisórios fundamentais"¹².

Ademais, outro limite elencado é o de que as análises sobre presidencialismo de coalizão consideram apenas que a existência de uma forte disciplina partidária ou a descrição das coalizões partidárias como suficientes para atestar a capacidade governativa dos partidos.

Além disso, como já exposto anteriormente, há vários estudos que demonstram que no contexto do presidencialismo de coalizão o presidente, em razão de seus amplos poderes e das coalizões, consegue manter a governabilidade além de impor suas políticas. Mas a pergunta que se faz é a seguinte: a que custo o presidente consegue manter a referida governabilidade?

Clémerson Merlin Cléve bem adverte que “o problema é o custo da governabilidade, um custo de tal modo transbordante que implica práticas transitando na contramão das promessas do Constituinte em relação à boa governança e aos princípios reitores da Administração Pública”¹³.

Assim observa-se que para o presidente manter a governabilidade muitas vezes tem que recorrer a instrumentos e meios que não encontram compatibilidade na Carta Magna. Exemplo disso é o grande número de cargos em comissões- e quando não é suficiente há a criação de novos cargos comissionados-, transferências voluntárias, certas dispensas e inexigibilidades quando se deveria exigir o procedimento licitatório, as obras executadas nos municípios amigos, a redação pelos próprios licitantes dos editais de concorrência, a bondade na aferição da qualidade e da na quantidade das obras, o rigor administrativo, distribuição de verbas para governadores politicamente mais próximos, criação de ministérios para atender os interesses dos integrantes da coalizão, entre outros¹⁴. Portanto, cria um

¹² Idem.

¹³ CLÉVE, Clémerson Merlin. Presidencialismo de coalizão e Administração Pública. In: **Direito Constitucional Brasileiro**: volume II: organização do Estado e dos poderes. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014. P. 493-495

¹⁴ Idem.

ambiente propício para que se desenvolva e se propague a corrupção na Administração Pública.

Diante disso, também, há que se salientar que o presidente consegue impor suas políticas públicas com a ajuda do Poder executivo, entretanto, muitas vezes, o conteúdo de tais políticas acabam por não serem colocados em pauta para uma efetiva discussão, acarretando, desse modo políticas públicas incoerentes e sem o mínimo de racionalidade.

Ademais, nesse cenário, não há a possibilidade da existência de partidos puramente de direita ou de esquerda. Isso porque, no âmbito das coalizões, muitas vezes, o que foi colocado em pauta encontra compatibilidade com suas idéias e ideologias. Existindo, assim, partidos com pequenas inclinações para a esquerda ou para a direita.

O que acaba incorrendo é que “no modelo político brasileiro o multipartidarismo não tem proporcionado diferenças ideológicas radicais”¹⁵.

Desse modo quando há maior número de partidos, aumenta a probabilidade de uma coalizão legislativa escolher uma política mais distante do ponto ideal do partido formador, hipótese em que o formador acaba por sacrificar ministérios a fim de obter uma política mais próxima de sua preferência¹⁶.

Carlos Pereira, Timothy Power e Lúcio Renno analisaram no trabalho intitulado “ Opinião pública, estratégia presidencial e ação do congresso no Brasil: “quem manda?”, a relação entre o comportamento da elite política e as preferências gerais da população, pois consideram que esta é uma discussão essencial à democracia representativa.

Salientaram que as escolhas presidenciais de instrumentos de elaboração de políticas são influenciadas pelo ambiente no congresso e há freios e contrapesos entre os poderes do Estado no Brasil sendo estes, com frequência, processados por meio dos acordos políticos necessários ao funcionamento do presidencialismo de

¹⁵ SCHIER, Paulo Ricardo. Vice-presidente da República no contexto do presidencialismo de coalizão. In: In: CLÉVE, Clemerson Merlin (Coord.). **Direito Constitucional Brasileiro**: volume II: organização do Estado e dos poderes. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014. P. 519-522.

¹⁶ CHEIBUB, José Antonio; PRZEWORSKI, Adam; SAIEGH, Sebastian. **Governos de coalizão nas democracias presidencialistas e parlamentaristas**. Dados, 45.2 (2002): 187-218. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/dados/v45n2/10786.pdf>. Acesso 26 out. 2015.

coalizão. Uma vez mais, portanto, o estudo aqui empreendido revela como é irreal a percepção vulgar da democracia brasileira¹⁷.

Considerações Finais

Em virtude de tudo que foi exposto constata-se que discussão relativa ao presidencialismo de coalizão tem sido paulatinamente colocada em pauta, principalmente em razão da crise financeira e escândalos de corrupção.

Ademais, José Arthur Castillo de Macedo preleciona a imprescindibilidade de haver uma reflexão sobre os arranjos institucionais, principalmente do papel do Executivo e do seu chefe, respectivamente, tendo em vista a construção de uma democracia e de um país mais justo¹⁸.

Nessa linha verifica-se que alguns estudiosos sobre o tema pregam sua viabilidade e que é o instrumento adequado em uma sociedade fragmentada, garantindo a democracia e o seu progresso. Em contrapartida outros asseveram a impossibilidade de tal sistema institucional, elencando, principalmente, seus limites.

Diante disso e da análise, ainda que de forma genérica, das possibilidades e limites do regime político verifica-se que o presidencialismo de coalizão, por mais que possua como escopo ser um sistema que viabilize um processo progressivo e contínuo da democracia no país, muitas vezes na prática é algo que estimula a corrupção e que traz fortes impactos à democracia.

A título meramente exemplificativo temos que no momento em que o Presidente da República não consegue manter a governabilidade ele, infelizmente, tem que recorrer à criação de Ministérios para atender aos interesses da coalizão, criando assim, um contexto propício à corrupção. Além de grande impacto à democracia, principalmente, no que tange a separação dos poderes, tendo em vista que há uma predominância do Poder Executivo sobre os demais Poderes.

¹⁷ PEREIRA, Carlos; POWER, Timothy; RENNO, Lúcio. **Opinião pública, estratégia presidencial e ação do congresso no Brasil: "quem manda?"**. Opinião Publica, Campinas, v. 11, n. 2, p. 401-421, Out. 2005. Disponível em :<http://www.scielo.br/pdf/op/v11n2/26420.pdf>. Acesso 17 set. 2015.

¹⁸ MACEDO, José Arthur Castillo de. Op cit. P. 514.

Portanto, verifica-se, ainda que de modo prematuro, a necessidade que haja uma reforma institucional com o escopo de estabelecer compatibilidade com a ordem constitucional e com a finalidade precípua de consolidar a democracia.

A esse propósito, faz-se mister trazer á colação o entendimento do eminente Paulo Ricardo Schier que preconiza:

“Por isso que é preciso defender, aqui, como todos podem perceber reformas no arranjo institucional no que tange as relações entre poder executivo e legislativo. Uma reforma séria – e difícil -, sem dúvida, que deve compreender uma ampla reforma política. Mas uma reforma séria que deve englobar também uma ampla revisão no setor econômico privado. (...)

Reforma política, sim. Reforma institucional: urgente. Mas não se pode iludir. O mercado e seus interesses e representantes, financiadores de campanhas, financiadores de votos, sabem se adaptar muito às transformações do Estado”¹⁹.

Referida reforma não é algo que deve ocorrer isoladamente e visto como a solução da corrupção, tendo em vista que há inúmeros aspectos culturais relacionados, principalmente, aspectos da sociedades em se amoldar as novas instituições.

¹⁹ SCHIER, Paulo Ricardo. Op. Cit.

REFERÊNCIAS

ABRANCHES, Sérgio Henrique Hudson de. Presidencialismo de coalizão: o dilema institucional brasileiro. **Dados Revista de Ciências Sociais**, vol. 31, 1988: Rio de Janeiro. P. 05-33.

CHAISTY, Paul; CHEESEMAM, Nic; POWER, Timothy. **Rethinking the “presidentialism debate”**: conceptualizing coalitional politics in cross-regional perspective. *Democratization*. V. 21, n. 1, p.72 – 94. Disponível em: http://paperroom.ipsa.org/app/webroot/papers/paper_16184.pdf. Acesso 27 ago. 2015

CHEIBUB, José Antonio; PRZEWORSKI, Adam; SAIEGH, Sebastian. **Governos de coalizão nas democracias presidencialistas e parlamentaristas**. *Dados*, 45.2 (2002): 187-218. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/dados/v45n2/10786.pdf>. Acesso 26 out. 2015.

CLÉVE, Clémerson Merlin. Presidencialismo de coalizão e Administração Pública. In: ____ **Direito Constitucional Brasileiro**: volume II: organização do Estado e dos poderes. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014. P. 493-495

FIGUEIREDO, Argelina Cheibub; LIMONGI, Fernando. Bases institucionais do presidencialismo de coalizão. **Revista Lua nova**, n. 44.

LIMONGI, Fernando. A democracia no Brasil: presidencialismo, coalizão partidária e processo decisório. **Novos Estudos – Cebrap**, n.6, 2006, p.17-41.

MACEDO, José Arthur Castillo de. (Hiper)presidencialismo brasileiro: esse outro esquecido. In: CLÉVE, Clemerson Merlin (Coord.). **Direito Constitucional Brasileiro**: volume II: organização do Estado e dos poderes. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014. P. 496-518.

MARTUSCELLI, Danilo Enrico. A Ideologia do "presidencialismo de coalizão". In: **Anais do IV Simpósio de Lutas Sociais na América Latina – Gepal (Grupo de Estudos de política da América Latina)**, 2010.

PEREIRA, Carlos; POWER, Timothy; RENNO, Lúcio. **Opinião pública, estratégia presidencial e ação do congresso no Brasil**: "quem manda?". *Opinião Publica*, Campinas, v. 11, n. 2, p. 401-421, Out. 2005. Disponível em :<http://www.scielo.br/pdf/op/v11n2/26420.pdf>. Acesso 17 set. 2015

SCHIER, Paulo Ricardo. **Linhas gerais do presidencialismo de coalizão e seu vínculo com a questão da corrupção**. Palestra proferida na Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 30 set. 2015.

SCHIER, Paulo Ricardo. Vice-presidente da República no contexto do presidencialismo de coalizão. In: In: CLÉVE, Clemerson Merlin (Coord.). **Direito Constitucional Brasileiro**: volume II: organização do Estado e dos poderes. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014. P. 519-522.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. Partidos Políticos. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/registrados-no-tse>. Acesso em: 07 de set. 2015.